

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:018

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do cruzador *Carvalho Araújo*, no estado de meio armamento, aprovada pela portaria n.º 6:994, de 3 do corrente mês, seja aumentada do pessoal seguinte:

Brigada de marinheiros

Primeiro ou segundo sargento de manobra. 1

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1931.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia*.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição da Direcção de Hidrografia

Serviço Meteorológico

Decreto n.º 19:294

Considerando que, para todo o serviço da Estação Meteorológica da Marinha no Atlântico, incluindo o serviço diário da litografia, é insuficiente um servente, e que portanto se torna necessário aumentar a lotação fixada pelo artigo 3.º do decreto n.º 18:215, de 15 de Abril de 1930, que reorganizou aquela Estação;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A lotação da Estação Meteorológica da Marinha no Atlântico é aumentada com:

Um servente, grumete da armada ou, na sua falta, contratado nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Janeiro de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:295

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas respectivamente com quantias de 60.000\$ e 50.000\$ as verbas de 720.000\$ e 100.000\$ inscritas no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico no capítulo 8.º, artigos 179.º «Material de consumo corrente», n.º 3) «Diversos não especificados para fornecimentos a fazer aos navios armados, etc.», e 196.º «Material de consumo corrente», n.º 5) «Material dos depósitos para armamento dos navios», devendo anular-se a primeira daquelas quantias na verba de 860.040\$80 inscrita no artigo 202.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», e a segunda na verba de 6:065.640\$40 inscrita no artigo 172.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», ambos do mesmo capítulo e orçamento.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Janeiro de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 7:019

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criada e aberta a exploração a rede telefónica de Olhão, com horário permanente e com a dotação de cinco telefonistas.

Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1931.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

Portaria n.º 7:020

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que passe a horário